Reg. de 1911 Illm. e Exm. Snr.

Representando o Consul Geral de
P. Ns. B. contra a decisão tomada
pelo Sentença por ella Exª, e communicada
á esta Repartição em 5ª Pontaria, 9. depa
Do expedido em 25 do mez preterito,
relativamente á reclamação feita
pelo Dono e Mestre do Brigue
Inglez = Brasten =; e não sendo por
Sinel responder cabalmente ao referido
Consul Geral sem ter presentes as
Informações, á que se refere a citada
Pontaria: rogo á V. Exª as queira
transmittir-me ~~por copia~~ as mencionadas Informações, afim de eu
á vista dellas se poder tomar uma
decisão final á similhante respeito
D. Guarde á V. Exª. Pará em 29
de 9ª 1822.

D. V. de Barbacena